



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 INTRODUÇÃO

1.1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2 ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Saúde

Titular do cargo: GUILHERME HENRIQUE RODRIGUES ROCHA

1.3 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: WALLACE ZULMIRO FURTADO LOPES

Cargo: Diretor de Transporte

1.4 OBJETO

1.4.1 Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário, Ambulância Tipo A – Simples Remoção – Tipo Furgoneta, conforme Resolução SES/MG nº 10.096/2025.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO ESTIMADO
Ambulância Tipo A Simples Remoção – Furgoneta; Veículo Furgoneta Original de Fábrica, 0km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, conforme especificações da Resolução SES/MG nº. 10.096/2025.	Unidade	01	R\$257.452,66
RS 257.452,66 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos)			

1.4.2 Especificação detalhada, conforme texto da Resolução SES/MG nº. 10.096/2025: veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028

potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-extinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.

1.5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.5.1 O pretendido processo de contratação será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 JUSTIFICATIVA/OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A aquisição da referida unidade móvel (ambulância) tem por objetivo a ampliação da oferta e o acesso aos serviços de remoção de pacientes do SUS, cujo estado clínico requeira transporte em veículo adequado, com equipamentos apropriados para tal finalidade; bem como visa garantir maior rapidez e eficácia no transporte dos pacientes nos casos de atendimentos de urgências clínicas, cirúrgicas, obstétricas, pediátricas, psiquiátricas e outras urgências médicas. O veículo adquirido será destinado exclusivamente a assistência à saúde, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento ao SUS/MG, devendo o mesmo ser utilizado única e exclusivamente para transporte de usuários do SUS/MG em caráter eletivo, sendo vedado o transporte de equipes. O valor de referência informado acima é aquele constante do repasse financeiro recebido pela Resolução SES/MG nº. 10.096/2025, conforme execução do Estado de Minas Gerais e comprovante em anexo.

2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.2.1 Despesa prevista no orçamento do exercício e autorizada pela autoridade competente.

2.3 ALINHAMENTO COM PAC

2.3.1 A presente contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual deste Município para o exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028

de 2025, tendo em vista este ainda não ter sido elaborado. Contudo, a demanda em tela está devidamente alinhada com o planejamento estratégico realizado por esta Secretaria.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 O objeto será fornecido mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Diretoria de Compras, juntamente com a nota fiscal que deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas na autorização.

3.2 O bem entregue pela Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as disposições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3 A Contratada deverá fornecer o bem em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas pelo Contratante.

3.4 O veículo deverá ser entregue zero km (sem peças ou partes remanufaturadas), emplacado, licenciado e com todos os impostos e tributos quitados, ou seja, pronto para uso atendendo à legislação de trânsito, devendo ser entregue em segurança, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

3.5 No ato da entrega deverão ser fornecidos o Manual do Veículo redigido em português.

3.6 O bem fornecido deve atender às Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica aplicável, devendo ainda, serem observados os requisitos ambientais do INMETRO para certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.7 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive as despesas decorrentes do transporte do bem são de inteira responsabilidade da Contratada.

4 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega do bem começará a fluir a partir do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento, a qual será expedida pela Diretoria de Compras.

4.2 O referido prazo não poderá exceder a **90 (noventa) dias**, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa plausível, apresentada formalmente pela Contratada antes do encerramento do prazo inicial.

4.3 O envio da Autorização de Fornecimento se dará de forma eletrônica, com prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no subitem 11.2 para a entrega do objeto.

4.4 A entrega deverá ser realizada na sede da Prefeitura, localizada à Rua Vigário Antunes, 155, centro, Itapeçica-MG, CEP 35.550-000, das 12h às 17h, respeitada a data limite para entrega do bem.

4.5 Na impossibilidade de cumprir o(s) prazo(s) de entrega deverá a Contratada enviar eletronicamente o pedido de prorrogação de prazo até às 18h da data-limite para a entrega do objeto, endereçando-o ao e-mail saude@itapecerica.mg.gov.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF.

4.5.1 Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, a Contratada, deverá protocolá-lo no Protocolo Geral, no edifício desta Prefeitura, localizada à Rua Vigário Antunes, 155, Centro, Itapeçica/MG, CEP 35.550-000, das 12h às 18 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.

4.5.2 O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

- a) identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho;
- b) justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;
- c) documentação comprobatória; e
- d) indicação do novo prazo a ser cumprido.

4.6 A Contratada deverá obedecer ao prazo determinado para a entrega do bem. No caso de não cumprimento do prazo determinado, sem justificativa plausível, será aplicada multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no capítulo das sanções administrativas.

5 FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de forma sumária, no ato da entrega do bem, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas e exigências contratuais e, consequente aceitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

5.2 O bem poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4 A verificação da adequação e a aceitação do bem entregue serão realizadas pela fiscalização, a qual considerará as especificações do item e o estado em que se encontra.

5.5 O bem será considerado aceito somente após conferido e verificado pelo fiscal o atendimento pleno as especificações e condições exigidas no Edital.

5.6 O aceite/aprovação do bem pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

6 CLASSIFICAÇÃO DA VIDA ÚTIL DO OBJETO

6.1 Por se tratar de veículo, temos por certo caracterizá-lo por material permanente, cuja vida útil é superior a 2 (dois) anos, ou seja, um veículo de frota pode durar cerca de 5 (cinco) anos.

7 CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO, MODALIDADE, TIPO E FORMA DE LICITAÇÃO

7.1 Trata-se de aquisição de bem comum permanente, a ser contratado mediante LICITAÇÃO, a qual se dará na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA e do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

8 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1 O quantitativo estimado para a contratação foi apurado por esta Secretaria, conforme a demanda apresentada e o disposto no Termo da Resolução 10.096/2025, ou seja, 01 (uma) unidade.

9 JUSTIFICATIVAS PARA A ADOÇÃO OU NÃO DO PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1 Não se aplica, tendo em vista que o objeto contém apenas um item.

10 LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

10.1.1 Tendo em vista que o município foi contemplado com recursos do Governo Estadual de Minas Gerais para aquisição do objeto ora demandado (veículo ambulância), conforme Termo de Referência 10.096/2025, não cabe outra solução, senão a aquisição do bem lá especificado, sem possibilidade de qualquer alteração.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A despesa total estimada da contratação é de **RS 257.452,66 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, que será paga com recursos financeiros enviados pelo Estado de Minas Gerais por força da Resolução SES/MG nº. 10.096/2025.

11.1.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada na forma do §1º, I e II do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, posto que foram realizadas consultas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas e em Editais/contratos similares feitos pela Administração Pública.

12 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1 Tendo em vista que o município foi contemplado com recursos do Governo Estadual de Minas Gerais – Secretaria de Estado de Saúde, para aquisição do objeto ora demandado - veículo tipo ambulância, conforme Resolução 10.096/2025, não cabe outra solução, senão a aquisição do bem nela descrito.

13 RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 Pretende-se, com esta aquisição, a ampliação da oferta, o acesso aos serviços, bem como oferecer maior conforto e segurança aos pacientes que se deslocam diariamente para Tratamento Fora do Domicílio.

Quadro exemplificativo 1 – Resultados Pretendidos

BENEFÍCIO	RESULTADOS PRETENDIDOS
Produtividade	Com o novo veículo espera-se que o transporte para Tratamento Fora do Domicílio seja prestado com maior eficiência, conforto e segurança para os pacientes, zelando pela boa qualidade do serviço prestado.
Disponibilidade	Garantir aos pacientes meio de transporte adequado e seguro, de Itapeçica aos locais de tratamento.
Satisfação dos usuários	Com a aquisição pretende-se prestar um serviço de qualidade, que atenda a necessidade do público alvo, de maneira eficiente e segura, garantindo e assegurando que nossos pacientes tenham acesso à Saúde.

14 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14. Não há necessidade de adequação da organização para que a contratação surta seus efeitos.

15 CONTRATAÇÃO CORRELATA

15. A pretendida contratação encontra respaldo no Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.732, de 21 de dezembro de 2021, está detalhada no planejamento estratégico desta Secretaria. No mais, o município deverá atentar-se à necessidade de contratação de seguro veicular e/ou inclusão do veículo em apólice existente.

16 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 É interessante que a indústria adote métodos mais sustentáveis de produção de seus veículos, como a reutilização de água, o tratamento de resíduos e a incorporação de energias renováveis em suas operações. Essas inovações não apenas reduzem o impacto ambiental, mas também podem levar a economias de custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028

significativos a longo prazo. Como os veículos emitem resíduos e fluidos durante seu uso este deve obrigatoriamente obedecer a Resolução do CONTRAN nº 958/2022.

17 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO/DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1.1 Com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei Federal nº. 14.133/21, esta equipe técnica declara que há VIABILIDADE técnica, operacional e orçamentária, assim como adequação necessária para a contratação pretendida.

Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG, 30 de junho de 2025.

WALLACE ZULMIRO FURTADO LOPES
Membro da Equipe Técnica

GUILHERME HENRIQUE RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Saúde